

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 5 de outubro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Manoel Antônio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales, por motivo de ordem médica e Vânia Nascimento de Castro, por motivo de férias, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, e Carlos Vieira, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de abono anual de ponto, não havendo Conselheiro Suplente que o substituísse. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Quanto aos destaques da Pauta de julgamento, o Sr. Presidente comunicou a alteração da ordem, em virtude da presença dos patronos e prepostos que acompanharam a sessão de julgamento, antecipando, respectivamente, os processos pautados às alíneas “e” e “d”. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 00040-00011295/2022-14, Tributo IPVA, RJV 73/2022, Recorrente GEORGÉLIA CRISTINA DA ROCHA SANTANA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. Haja vista dificuldades do Conselheiro Relator em acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o presente recurso foi retirado de pauta, sendo pautado automaticamente para a próxima sessão do Tribunal Pleno, qual seja 07/10/2022, sem necessidade de nova divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal. Nesse instante, após anuência do Sr. Presidente, o Conselheiro Avelar Schmidt retirou-se da sessão e foi substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Melo. Em homenagem à presença do preposto da recorrente que acompanhou o julgamento, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso: e) Processo n. 0040-002257/2012, Tributo ICMS, RENC 001/2022, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovani Leal. Presente à sessão o preposto da Recorrente, Giálex Bruno Barbosa do Nascimento, para acompanhar o julgamento do presente recurso. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Guilherme Salles. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Paulo Bruno Ribeiro, Rogério Fontes e Carlos Vieira, que votaram no sentido de dar provimento ao recurso, recomendando a**

Ata de sessão de 5 de outubro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

redução, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituísse. Redator para o acórdão, o Conselheiro Guilherme Salles. Em homenagem à presença dos patronos da recorrente, que acompanharam o julgamento, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso: **d) Processo n. 0040-004603/2011, Tributo ICMS, ED 31/2022, Embargante BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Rafael de Paula Gomes OAB/DF 26.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Os patronos da recorrente, Danúbia Souto de Faria Costa OAB/DF 29.843 e Rafael de Paula Gomes OAB/DF 26.345, acompanharam a sessão de julgamento. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial**, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, e ainda corrigir, **sem efeitos infringentes**, o erro material constante do Acórdão guerreado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituísse. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **b) Processo n. 0128-001372/2016, Tributo ICMS, RCDP 001/2022, Recorrente RIMOND DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Manoel Curcino. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Por declarar-se impedido de discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Giovani Leal ausentou-se da sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituísse. Por declarar-se impedido de discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Giovani Leal ausentou-se da sessão e não houve Conselheiro Suplente para ocupar o seu lugar na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 00040-00022039/2019-57, Tributo ICMS, ED 36/2022, Embargante M. CARDOSO INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI, Advogado Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Haja vista problemas técnicos para manter-se conectada à sessão de julgamento, a Conselheira Luciana Braga deixou de discutir e votar nos presentes embargos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Rebeca Melo, respectivamente. Também ausente

Ata de sessão de 5 de outubro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituísse. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Nesse instante, o Sr. Presidente ausentou-se da Sessão, passando a condução dos trabalhos ao Sr. Vice-Presidente. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 45/2022 (Ac. 191/2022), RCDP 001/2022 (Ac. 192/2022), ED 31/2022 (Ac. 193/2022) e ED 36/2022 (Ac. 194/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Vice-Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 7 de outubro de 2022, Sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE

Vice-Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira Suplente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA Procurador